PARECER N°: 0805-001/2023 – CGM – PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA -PA SECRETARIAS SUBORDINADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

ASSUNTO : O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, SECRETARIAS SUBORDINADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2702001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA -PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, SECRETARIAS SUBORDINADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO - FINAL

Preliminarmente, **a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral **(Decreto n° 1862/2022)**, ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2702001/2023-CGL/ATM, relativo ao processo licitatório na modalidade

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 como objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias Subordinadas e Fundos Municipais.

Após Termo de Adjudicação pelo Sr. Pregoeiro, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 – DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 2303-001/2023 – CGM – PE/SRP/INICIAL**, exarado no dia **23 de março** do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 – DA FASE EXTERNA:

2.1 – Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 013/2023 e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 013/2023 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 28 de março de 2023;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**Portal de Compras Públicas**), sendo juntado aos autos a referida documentação;

- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Ata Final da Sessão;
- ✓ Termo de Adjudicação assinado pelo pregoeiro;
- ✓ Parecer Jurídico Final assinado pelo **Dr. Ely Benevides de Sousa Neto – OAB/PA nº 12.502;**
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10h do dia 10 de abril de 2023 as seguintes empresas: **AMHE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83; D N DA ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.823.768/0001-78; S. C. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.308.797/0001-42; LATICINIOS SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.703.391/0001-64; SOUZA & FADANELLI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.564.391/0001-69, ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.668.102/0001-10, O S OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.623.513/0001-47, B. P. DO LAGO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.015.051/0001-34.**

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, as empresas **ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.668.102/0001-10; AMHE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83; B. P. DO LAGO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.015.051/0001-34; D N DA ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.823.768/0001-78; O S OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.623.513/0001-47; SOUZA FADANELLI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.564.846/0001-89**, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública.

Ato continuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, porém sem interposição de recurso.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.° 10.520/02 em seu artigo 4°, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômicofinanceira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.° 8.666/93.

O artigo 4° da Lei n.° 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 10 de abril de 2023 às 10h, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto n° 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.668.102/0001-10** dos itens 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 69, 74 e 75, no valor global de **R$ 3.231.514,40** (Três milhões duzentos e trinta e um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); **AMHE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83** dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 15, 21, 22, 23, 29, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 49, 50, 72, 73, 83, 84, 89, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 137, 145, 171, 181, 182, 187, 197, 198, 199, 200 e 204, no valor global de **R$ 752.663,04** (Setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos); **B. P. DO LAGO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.015.051/0001-34** do item 77, 78, 79, 80, 205, 206, 207 e 208, , no valor global de **R$ 910.226,52** (Novecentos e dez mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos); **D N DA ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.823.768/0001-78** do item 66, 67, 70, 82, 85, 94, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 176, 177, 179, 180, 184, 192, 201 e 202, , no valor global de **R$ 3.164.340,12** (Três milhões cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e doze centavos); **O S OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.623.513/0001-47** do item 53, 63, 64, 71 e 76, no valor global de **R$ 1.179.294,05** (Um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos); **SOUZA FADANELLI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.564.846/0001-69** do item 01, 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 108, 109, 114, 115, 116, 123, 127, 128, 132, 140, 151, 153, 160, 174, 175, 178, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 203 e 209, no valor global de **R$ 3.636.357,38** (Três milhões seiscentos e trinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Tendo os itens 088, 134, 150,

foram declarados **FRACASSADOS**, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação, demonstraram composição de custos e que são detentoras de capacidade técnica.

Cumpre considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores. Entretanto, em relação a pessoa jurídica **O S DE OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 03.623.513/0001-47**, constatamos que a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual encontra-se **"CASSADA" no dia 08/04/2023.** Assim como, em relação a pessoa jurídica **ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.668.102/0001-10**, constatamos que a Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Federal encontra-se **"VENCIDA"**, cabendo **a juntada do referido documento válido antes da assinatura do contrato.** Bem como, alertamos que as Certidões outrora válidas no momento da habilitação, todavia, com seu prazo de validade vencido na atualidade, deverão ser novamente requeridas, antes da assinatura do contrato. Com observação sobre a Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Federal da empresa ALTAMIRA CARNES EIRELI. Assim como, a Certidão de Falência e Concordada das empresas AMHE COMERCIO LTDA e SOUZA FADANELLI LTDA. No mesmo sentido, a Certidão de Regularidade de FGTS das empresas D N DA ROCHA COMERCIO LTDA, B. P. DO LAGO. Ademais, a Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal da empresa O S OLIVEIRA COMERCIAL, as quais expiraram em data anterior ao despacho a esta controladoria.

Nessa toada, importante esclarecer que após o certame a pessoa jurídica AMHE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83, enviou **solicitação de cancelamento do item 102**, no qual a empresa justifica que em virtude de falha no valor digitado, foi considerado o item como ganho. Nesse sentido, este controle interno compreende que o valor final do item é

inexequível, bem como, em face da não apresentação de composição de custo, a qual justifique o desconto demonstrado. Portanto, esta controladoria manifesta-se pela **NÃO HOMOLOCAÇÃO do item 102**, tendo a empresa AMHE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83 como ganhadora.

3 – DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa **ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.668.102/0001-10** dos itens 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 69, 74 e 75, no valor global de **R$ 3.231.514,40** (Três milhões duzentos e trinta e um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), **AMHE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83** dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 15, 21, 22, 23, 29, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 49, 50, 72, 73, 83, 84, 89, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 137, 145, 171, 181, 182, 187, 197, 198, 199, 200 e 204, no valor global de **R$752.663,04** (Setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), **B. P. DO LAGO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.015.051/0001-34** do item 77, 78 ,79, 80, 205, 206, 207 e 208, no valor global de **R$910.226,52** (Novecentos e dez mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos); **D N DA ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.823.768/0001-78** do item 66, 67, 70, 82, 85, 94, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 176,

177, 179, 180, 184, 192, 201 e 202, , no valor global de **R$ 3.164.340,12** (Três milhões cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e doze centavos); **O S OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ sob o n° 03.623.513/0001-47** do item 53, 63, 64, 71 e 76, no valor global de **R$1.179.294,05** (Um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos); **SOUZA FADANELLI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 14.564.846/0001-69** do item 01, 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 108, 109, 114, 115, 116, 123, 127, 128, 132, 140, 151, 153, 160, 174, 175, 178, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 203 e 209, no valor global de **R$3.636.357,38** (Três milhões seiscentos e trinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, porém, **COM RESSALVAS**, devendo o setor responsável promover a juntada da Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual da pessoa jurídica **O S OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ n° 03.623.513/0001-47**, que encontra-se **"CASSADA"**. Bem como, em relação a pessoa jurídica **ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 16.668.102/0001-10**, constatamos que a Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Federal encontra-se **"VENCIDA"**. Assim como, manifesta-se pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO do item 102** tendo a empresa AMHE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.343.093/0001-83 como ganhadora, uma vez que após o certame realizou e solicitou o cancelamento do item como ganho, caso oportuno e conveniente, à **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto n° 10.024/19, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado. No mesmo sentido, recomenda que observe os valores discriminados nas propostas uma vez que devem estar em conformidade com o termo de adjudicação,** inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Oportunamente, orienta-se que, por se tratar de processo de Registro de Preços, e, por conceituação doutrinária, **recomenda-se que na formalização contratual não se extinga o saldo da Ata em um único ato, para assim não incorrer em irregularidade.**

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 08 de maio de 2023.

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES:93661398253

Assinado de forma digital por NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES:93661398253
Dados: 2023.05.08 17:26:46 -03'00'

Nerilysse Mendes Tavares Rodrigues
Controladora Geral do Município
Decreto nº 1862/2022